



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

LEI Nº 475 DE 15 DE SETEMBRO DE 1982.

" Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de -
Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caja
mar, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Departamento -
de Finanças, um crédito adi -
cional suplementar no valor de Cr\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco
milhões e quinhentos mil cruzeiros) nas seguintes dotações do or
çamento vigente:

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária 01 - Gabinete do Prefeito

Verba - 03070202.002

Ítem - 3.120 - Material de consumo Cr\$ 150.000,00

Órgão 03 - Departamento de Administração

Unidade Orçamentária 01 - Gabinete do Diretor

Verba - 03070212.003

Ítem - 3.132 - Outros serviços e encargos Cr\$ 350.000,00

Órgão 05 - Departamento de Obras e Planejamento

Unidade Orçamentária 02 - Divisão de Obras

Verba - 1058575.003

Ítem - 4.110 - Obras e Instalações e serviços complementares ...
..... Cr\$ 24.000.000,00

Órgão 05 - Departamento de Obras e Planejamento

Unidade Orçamentária 02 - Divisão de Obras

Verba - 10603271.004

Ítem - 4.110 - Obras e Instalações extensão da rede de iluminação
pública Cr\$ 6.000.000,00.

Órgão 06 - Departamento de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária 03 - Divisão de serviços municipais

Verba - 10603272.004

Ítem - 3.132 - Outros serviços e encargos Cr\$ 2.500.000,00

Órgão 09 - Encargos gerais do Município

Unidade Orçamentária 01 - Recursos supervisionados pelo Departa -
mento de Finanças.



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

Verba - 03070212.00

Ítem - 3.131 - Remuneração de serviços pessoais
..... Cr\$ 500.000,00

Órgão 09 - Encargos gerais do município

Unidade Orçamentária 01 - Recursos supervisionados pelo Departa-
mento de Finanças.

Verba - 03070212.009

Ítem - 3.132 - Outros serviços e encargos Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL: Cr\$ 35.500.000,00

Artigo 2º) - O valor do presente crédito
será coberto com os recur-
sos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso
II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março
de 1964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor -
na data de sua publicação,-
revogadas as disposições em contrário.


Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de -
setembro de 1982.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da-
Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar
de costume.


NOEMI CAMPOS FERNANDES
Oficial Administrativo